



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM N.º. 043/2022

Fundão/ES, 13 de julho de 2022.

Ao Exmo. Sr.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso projeto que “Dispõe sobre a comprovação de posse ou domínio de terreno para aprovação de projetos e concessão de licenças de construção no Município de Fundão.”

Atualmente, para comprovação de ser detentor de um terreno, o único documento aceito pela municipalidade para fins de aprovação de projetos de edificações, concessões de licença para construção de obras, certidão detalhada, de habitabilidade, de numeração, de demolição e alinhamento em terrenos é possuir a Escritura Pública do imóvel.

Ocorre que a maior parte dos terrenos situados no Município de Fundão não possuem este documento, impossibilitando assim, que o interessado consiga legalizar ou obter autorização para intervenções no seu imóvel.

O presente Projeto de Lei visa aumentar o rol de documentos aceitos para comprovação de posse ou domínio de terreno, fazendo assim, com que a regularização do imóvel seja facilitada, aumentando então, o número de imóveis regulares, além de ampliar a geração de receita aos cofres municipais.

Assim, o Município solicita a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,



GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito do Município de Fundão





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º 052/2022

DISPÕE SOBRE A COMPROVAÇÃO DE POSSE OU DOMÍNIO DE TERRENO PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS E CONCESSÃO DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aprovação de projetos de edificações e conceder licença para construção de obras, concessão de certidão detalhada, certidão de habitabilidade, certidão de numeração, certidão de demolição e alinhamento em terrenos situados no Município, a quem tenha domínio ou posse devidamente comprovada e apresente Certidão Negativa de tributos Municipais referentes ao Imóvel.

Art. 2º A comprovação da posse ou domínio do terreno, será reconhecida mediante a apresentação de qualquer um dos documentos abaixo:

- a) escritura pública Registrada de Compra e Venda de Imóveis;
- b) contrato representativo da relação obrigacional, ou de direito existente entre o proprietário e o possuidor direto, com firmas reconhecidas em Cartório e subscrito por duas testemunhas;
- c) recibo, constando a área e confrontações do terreno, com respectivas dimensões, e assinaturas do vendedor, possuidor e confrontantes, com firmas reconhecidas em cartório e subscrito por duas testemunhas;
- d) planta de situação, com dimensões e área do terreno, com assinaturas do possuidor e confrontantes com firmas reconhecidas em cartório;
- e) certidão do Cadastro Técnico Municipal de que o terreno já esteja cadastrado há mais de 05 (cinco) anos em nome do requerente.

Parágrafo Único. Nas hipóteses nas alíneas B, C, D e E, o requerente responde civil e criminalmente pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação em reconhecimento, pelo Município, do direito de posse sobre o imóvel.

Art. 3º Não será concedida aprovação nem licença para construção nos terrenos que se enquadram nos seguintes casos:

- a) estiverem situados em logradouro público;
- b) estiverem situados em áreas de risco, assim definidas pelo Município;
- c) estiverem situados em áreas de preservação permanente



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 36003300330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito,
em 13 de julho de 2022.



GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito do Município de Fundão

